

Aditamento ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 9 / 2018 / GAL Pescas Mondego Mar
Tipologia: Promoção de produtos locais de qualidade
Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de apresentação de candidaturas, estabelecido no anúncio de abertura N.º 9 / 2018 / GAL Pescas Mondego Mar, Promoção de produtos locais de qualidade, é prorrogado, sendo a entrega de candidaturas efetuada até às **17:00:00h de 31 de julho de 2018** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Tipologia em epígrafe do MAR 2020.

Cantanhede, 21 de junho de 2018

O Presidente do Órgão de Administração



(Humberto José Batista Oliveira)

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 9 / 2018 / GAL Pescas Mondego Mar

Tipologia: Promoção de produtos locais de qualidade

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Promoção de produtos locais de qualidade, é efetuada no período compreendido entre o dia 2 de maio de 2018 e o dia 29 de junho de 2018.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operação a apoiar:

Promoção de produtos locais de qualidade

- i. Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Pescas Mondego Mar, a saber:

Concelho	Freguesia	
Cantanhede	Tocha	
	Bom Sucesso	
Figueira da Foz	Buarcos	
	Lavos	
	Maiorca	
	Marinha das Ondas	
	Quiaios	
	São Pedro	
	Tavarede	
	Vila Verde	
	Mira	Mira
	Praia de Mira	
Montemor-o-Velho	Ereira	
	Santo Varão	
	U. F. de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	
	U.F. de Montemor-o-Velho e Gatões	

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Número de Operações apoiadas	32 (total para as oito tipologias de operação)
Número de postos de trabalho criados	18 (total para as oito tipologias de operação)

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis:

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas estão definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e fixadas na OTE nº2/2017 e suas atualizações. Sem prejuízo do anteriormente referido fixam-se as seguintes regras de elegibilidade: Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento desde que diretamente relacionadas com a operação.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 70.000,00, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

São admitidas mais do que uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio, desde que os investimentos sejam para atividades diferentes.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel, em triplicado, e em suporte digital com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Pescas Mondego Mar, em www.adelo.pt e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações do GAL Pescas Mondego Mar, Rua António Lima Fragoso, 22, 3060-216 Cantanhede até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiário o GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica;
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de beneficiário	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos; Organismos de direito público ou empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse coletivo quando promotoras de operações geradoras de receitas	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	Até 80%
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	Até 60%
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pescas Mondego Mar, em www.adelo.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pescas Mondego Mar, através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

Cantanhede, 16 de abril de 2018

O Presidente do Órgão de Administração



(Humberto José Batista Oliveira)

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos prosseguidos	Totalmente adequado	100	Formulário, Memória descritiva e anexos
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	50	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	50	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	75	
		Características inovadoras	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– Operações com fins lucrativos \geq 50.000 euros:

AF – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AF1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
AF2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR \geq 10,0	100	
			TIR \geq 5 < 10	75	
			TIR \geq 1,5 < 5	50	
			TIR < 1,5	0	

– Operações sem fins lucrativos:

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	65	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL:	Totalmente adequado	100	Formulário, Memória descritiva e anexos
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	75	
AE3 Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização	10	De acordo com os indicadores contratados	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
AE4 Contribuição para a sustentabilidade ambiental e inclusão social	5	De acordo com o impacto ambiental e social	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	